

**A INTERPRETAÇÃO JUDICIAL DOS CONFLITOS AGRÁRIOS.** *Marina Schneider Comandulli; Carlos Alberto Alvaro de Oliveira (orientador).* (Departamento de Direito Privado e Processo Civil, Direito, UFRGS).

Em tempos pós-modernos, em que ouve-se falar na crise do Direito, e ao mesmo tempo no retorno aos valores clássicos, convém uma reflexão sobre o contexto no qual a ciência jurídica se insere. Com a quebra do "Welfare State", e a constante mudança dos padrões anteriores, ainda é difícil a visualização de um Direito desvinculado de seu grande mentor, o Estado, apesar das provas em contrário. Da mesma forma, obscura ainda parece ser a relação imediata existente entre Direito e sociedade, Direito e economia, etc. Não desmerecendo os outros fatores que contribuem para a formação das normas jurídicas, este projeto almeja ancorar-se na análise dos fatores sociais, mais especificamente, dos conflitos agrários, que participam como elemento dicotômico (construção/interpretação) do fenômeno jurídico. Por que os julgados tendem a conotar a "ocupação de terra", por parte do MST, de "invasão"? Tem-se observado o princípio da dignidade da pessoa humana nos caso de reintegração de posse? Vê-se aplicação concreta da função social da propriedade, consagrada por nossa recente Carta Magna? Este rol de indagações, que de fato é bem mais amplo, permitirá uma aproximação à interpretação judicial do tema em pauta. É oportuno salientar que não se intenta encontrar respostas concretas para o problema, mas sim ensejar uma constante rede de questionamentos, possibilitando uma visão mais ampla do assunto. Partindo de noções sobre a hermenêutica jurídica clássica, ampliar-se-á o campo de estudo às visões contemporâneas da hermenêutica e da dogmática, aplicando todos esses quesitos à interpretação dos conflitos agrários, tudo isso sob a perspectiva da legislação em vigor, da doutrina e da jurisprudência disponível sobre o assunto. (FAPERGS).